



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Reitor em exercício, Senhor **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 150****, nomeado pela Portaria/Reitoria nº 344, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/4/2021, edição nº 77, página 26, Seção 2, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, inscrita no CNPJ sob nº 24.899.395/0001-74, com sede na cidade São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, CEP 37950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **FERNANDO MONTANS ALVARENGA**, portador do CPF nº ***.323.786-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.005948/2023-90, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022-UFLA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 025/2022-UFLA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/06/2023 a 08/06/2024, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. Retificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Cláusula Terceira – Preço

3.1. O valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$ 33.029,64 (trinta e três mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor global anual de R\$ 396.355,68 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).”

1.1.3. Reajustar os valores contratuais, conforme o disposto na Cláusula Sexta do contrato original e no item 19 do respectivo Termo de Referência, com base na variação do Índice IBGE/IPCA, cujo percentual acumulado para o período foi de 5,5963%, passando o valor máximo por aluno/mês a ser de R\$ 971,46 (novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, para o período compreendido entre 09/06/2023 a 08/06/2024, é de R\$ 33.029,64 (trinta e três mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante total de R\$ 396.355,68 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 – FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR

Reitor em exercício

Pela **CONTRATADA**:

FERNANDO MONTANS ALVARENGA

Provedor

TESTEMUNHA:

THIAGO RIBEIRO CAMPOS

Matrícula: 225****



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Montans Alvarenga, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS, Assistente em Administração**, em 06/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR, Reitor(a), em Exercício**, em 06/06/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076153** e o código CRC **260F9AEF**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0076153

Referência: Processo nº 23090.005948/2023-90